



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº2476/2015

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 1.889/96 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVI ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.889/96:

“XVI - Aprovar e avaliar a política pública habitacional, de modo a articular programas e projetos para atendimento habitacional de interesse social com os Governos Federal e Estadual, criando condições de assegurar a moradia com qualidade às famílias em áreas de risco e em situação de extrema vulnerabilidade”.

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Agosto de 2015

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

